



**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO
SECRETARIA DOS ÓRGÃOS COLEGIADOS**



DELIBERAÇÃO Nº 222, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO, tendo em vista a decisão tomada em sua 292ª Reunião Ordinária, realizada em 22 de outubro de 2010, e considerando o que consta do processo nº 23083.011817/2010-16,

RESOLVE: Aprovar o processo seletivo para reopção de curso e reingresso interno em cursos de graduação no primeiro período letivo de 2011

**ANA MARIA DANTAS SOARES
Vice-Presidente
No Exercício da Presidência**



ANEXO À DELIBERAÇÃO Nº 222, DE 22 DE OUTUBRO DE 2010

**PROCESSO SELETIVO PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO
EM CURSOS DE GRADUAÇÃO NO PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2011**

A **Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro** torna pública aos seus estudantes a oferta de vagas para REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO em seus cursos de graduação, no primeiro semestre letivo de 2011, de acordo com a Deliberação CEPE nº 06 de 26 de fevereiro de 2010.

Art.1º. A **reopção** consiste na mudança de curso de graduação na UFRRJ sem restrição de área do conhecimento, sempre que se registrarem vagas disponíveis no curso de destino, ouvida a Coordenação do Curso.

Art. 2º. Poderá candidatar-se à reopção de curso o (a) estudante regularmente matriculado (a) nesta Universidade que atenda simultaneamente aos requisitos estabelecidos nos itens de letra *a* até *f*, do presente artigo.

- a. Tenha ingressado por vestibular ou processo equivalente.
- b. Tenha integralizado 50% (cinquenta por cento) dos créditos previstos na matriz curricular em cada um dos períodos letivos cursados.
- c. Não tenha mudado de curso após o ingresso.
- d. Esteja matriculado entre o segundo e o quarto período do curso de origem.
- e. Apresente coeficiente de rendimento igual ou superior a cinco.
- f. **Não** apresente situação acadêmica de abandono (H) ou reprovação por frequência (F) em disciplinas no histórico escolar.

Art. 3º. O requerimento de inscrição do candidato será realizado por formulário *on line*.

Art. 4º. A ocupação das vagas de um determinado curso se dará por classificação de acordo com o coeficiente de rendimento relativo (CRR) nos períodos letivos cursados pelos candidatos à reopção até o limite de vagas ofertado para esta modalidade no presente edital.

Art. 5º. O **reingresso interno** consiste na aceitação de aluno diplomado ou concluinte da UFRRJ para obtenção de novo diploma em outro curso de graduação sempre que se registrar

vagas disponíveis no curso de destino. A aceitação de candidatura ao reingresso interno deverá obedecer aos requisitos estabelecidos nos itens a e b deste artigo.

- a. Comprovar que o curso de reingresso poderá ser integralizado no tempo máximo previsto no seu Projeto Pedagógico após a contabilização do tempo de conclusão da primeira graduação.
- b. Ter concluído o Curso de Graduação há no máximo cinco anos a contar da data limite para a solicitação do reingresso interno.

Art. 6º. Na hipótese de existirem mais candidatos do que vagas ao reingresso interno em novo Curso de Graduação, a seleção será baseada no Histórico Escolar, resultando num processo classificatório. Em caso de empate, será analisado o *Currículo Vitae* dos candidatos.

Art. 7º. O requerimento de inscrição ao reingresso interno será realizado por formulário *on line*. O *currículo vitae* do candidato e comprovantes deverão ser postados pelos correios como carta registrada, com aviso de recebimento ou ser entregue em envelope lacrado na sala 92 do Pavilhão Central do Campus de Seropédica, Rodovia BR 465, Km 07, Seropédica RJ, CEP 23890-000, até a data limite indicada no calendário deste edital. Findo o processo seletivo, o candidato terá 30 dias corridos para buscar os documentos enviados.

Art. 8º. O processo seletivo deverá cumprir o seguinte calendário:

Abertura de inscrições <i>on line</i> às vagas disponíveis nas modalidades reopção de curso e reingresso interno.	10 h do dia 10 novembro às 23h 59min de 21 de novembro
Envio do <i>currículo vitae</i> e comprovantes para candidatos ao reingresso interno.	22 de novembro
Habilitação das candidaturas conforme critérios do Edital, seguida de classificação dos habilitados pelo coeficiente de rendimento relativo (CRR).	22 a 25 de novembro
Divulgação dos resultados	26 de novembro
Prazo para recebimento de recursos	29 de novembro
Divulgação dos resultados finais, matrícula dos estudantes nos novos cursos e aproveitamento de estudos pelo DEG.	10 de dezembro
Pré-matrícula <i>on line</i> realizada pelos estudantes classificados.	13 de dezembro a 17 de janeiro de 2011

Art. 9º. Vagas oferecidas para reopção e reingresso interno em cursos de graduação no segundo período letivo de 2010.

QUADRO DE VAGAS PARA REOPÇÃO DE CURSO E REINGRESSO INTERNO
PRIMEIRO PERÍODO LETIVO DE 2011

Curso	Nome do Curso	Reopção	Reing. I	Total
1	AGRONOMIA	3	3	6
3	ENGENHARIA FLORESTAL	5	2	7
6	MEDICINA VETERINÁRIA	4	1	5
7	ZOOTECNIA	5	5	10
9	LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÍCOLAS	5	5	10
10	CIÊNCIAS ECONÔMICAS	5	5	10
11	ADMINISTRAÇÃO	2	3	5
13	ECONOMIA DOMÉSTICA	2	2	4
14	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA	3	3	6
18	FISICA	10	5	15
19	MATEMÁTICA	2	10	12
21	ENGENHARIA DE ALIMENTOS	4	0	4
22	ENGENHARIA AGRÍCOLA	7	6	13
23	ENGENHARIA DE AGRIMENSURA	4	0	4
27	LICENCIATURA EM PEDAGOGIA	5	5	10
29	LICENCIATURA EM LETRAS -	1	3	4
30	LICENCIATURA EM FILOSOFIA	4	5	9
31	HISTÓRIA - VESPERTINO	1	5	6
32	GEOGRAFIA	4	4	8
34	CIÊNCIAS SOCIAIS	6	6	12
37	FARMÁCIA	2	0	2
39	SISTEMAS DE INFORMAÇÃO	2	0	2
45	ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA	0	1	1
48	HOTELARIA	2	1	3
59	GESTÃO AMBIENTAL	1	4	5
60	CIÊNCIAS ECONÔMICAS NOTURNO - TRÊS	10	10	20
61	ADMINISTRAÇÃO - NOTURNO	2	3	5
63	ADMINISTRAÇÃO NOTURNO - TRÊS RIOS	6	6	12
64	QUÍMICA - NOTURNO	5	3	8
66	DIREITO - TRÊS RIOS	1	2	3
71	MATEMÁTICA NOTURNO - NOVA IGUAÇU	5	5	10
72	PEDAGOGIA NOTURNO - NOVA IGUAÇU	5	5	10
73	TURISMO NOTURNO - NOVA IGUAÇU	1	2	3
75	LETRAS NOVA IGUAÇU -	2	1	3
76	LETRAS NOVA IGUAÇU -	2	1	3
77	DIREITO - NOVA IGUAÇU	0	1	1
	Total	128	123	251

Art. 10. Os casos omissos ou situações não previstas serão resolvidos pelo Decanato de Ensino de Graduação, ouvida a Câmara de Graduação, se necessário.